



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, COM INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INSTALADOS NO SERVIDOR DA PREFEITURA COM UTILIZAÇÃO DA REDE NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO PARA O PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO E RPPS DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

**ADITIVO Nº 12**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, **ANDRÉ SIGNOR**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Santa Lucia, 771, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, CPF 995.388.810-87, RG 1065964551, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa, **TCHÊ INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 93.288.165/0001-91, sita na Avenida Duque de Caxias, 1983, Sala 01 Térreo, Bairro Centro, no Município de Sarandi/RS, representado pelo Sr. **NIUTON GILBERTO DAMMANN**, CPF 428.519.200-49 e RG 1026814655, residente e domiciliado em Sarandi/RS, a seguir denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 287/2022, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade corrigir erro material constante no Termo Aditivo nº 09, especificamente quanto ao valor reajustado do contrato. No referido aditivo, usou-se o termo "IPCA", mas o correto é IGP-M, 0,92%, foi calculado sobre base de valor incorreta, razão pela qual o valor reajustado ali consignado não reflete o montante efetivamente devido. Assim, mantida a prorrogação do prazo contratual e o direito ao reajuste anual, procede-se à correção do cálculo, de modo que o valor mensal do contrato passa de R\$ R\$ 23.222,34 (vinte e três mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), para R\$ 23.435,99 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), permanecendo inalteradas as demais condições contratuais. A presente retificação possui natureza exclusivamente de correção de erro material, não implicando alteração do objeto ou do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidem com este Aditivo.

Barra Funda/RS, 21 de janeiro de 2026.

**ANDRÉ SIGNOR**  
**CONTRATANTE**

**TCHÊ INFORMÁTICA LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CELIO ANDRÉ RÉ

\_\_\_\_\_  
NADINE MARI BEAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

CPF: 703.098.170-72

CPF: 027.158.260-01